



Universidade: presente!



XXXI SIC

21. 25. OUTUBRO • CAMPUS DO VALE

FINANCIAMENTO EDUCACIONAL E DESAFIOS PARA A GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE NO BRASIL



Juliane Rodrigues Gonçalves (UFRGS) - julianegoncalves.r@gmail.com

Maria Luiza Rodrigues Flores (UFRGS) - malurflores@gmail.com (Orientadora)

Introdução

Recorte de pesquisa em andamento que analisa os impactos do monitoramento realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul em relação à oferta de educação infantil para ampliação do direito educacional das crianças de zero a seis anos.

Estudo teórico e introdutório sobre o direito à educação infantil, abordando o período de 1988 a 2016, considerando que a garantia da oferta com qualidade consolida o direito positivado e está relacionada ao financiamento adequado.

Objetivo

Apresentar uma revisão bibliográfica de legislação, normas, documentos e pesquisas acerca do processo de consolidação da educação infantil como primeira etapa da educação básica e de seus dilemas no sentido da garantia deste direito, no contexto atual do financiamento da educação básica no país.

Metodologia

Revisão bibliográfica de legislação, normas, documentos e pesquisas acerca da:

- Consolidação da EI como primeira etapa da educação básica;
- Política de financiamento da educação pública na atualidade.

Referencial Legal: avanços

Constituição Federal de 1988 (CF/88): É direito das crianças de até seis anos, das famílias trabalhadoras urbanas e rurais e dever do Estado para com a garantia de acesso à educação pública, gratuita e de qualidade.

Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei no 8.069/1990: a criança e o adolescente como sujeitos prioritários dos direitos sociais. art. 4º

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN, Lei no 9.394/96: reconhece a Educação Infantil como a primeira etapa da educação básica. art. 21º, art 29º a 31º

Plano Nacional de Educação (PNE) 2001/2010 - Lei no 10.172/01: Meta 1 - Atender a 30% da população de até 3 anos de idade e 60 % da população de 4 a 6 anos (ou 4 e 5 anos) em 5 anos. E meta de 50% de atendimento das crianças de 0 a 3 anos e 80% das de 4 a 5 anos em dez anos.

Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e Valorização do Magistério (Fundeb) - Lei nº 11.494: remunera todas as matrículas da educação básica, incluindo as de etapas não obrigatórias, como é o caso da creche.

EC 59/09: ampliou a matrícula obrigatória para faixa etária entre quatro e 17 anos.

Resolução CNE/CEB 05/2009 - Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil.

PNE 2014/2024 - Lei no 13.005/14: Meta 1 e suas estratégias.

Referências

BASSI, Marcos Edgar. Financiamento da educação infantil em seis capitais Brasileiras. Cad. Pesqui. [online]. 2011, vol.41, n.142, pp.116-141. ISSN 0100-1574. <http://dx.doi.org/10.1590/S0100-15742011000100007>.

BRASIL. Congresso Nacional. Constituição Federal de 1988. Diário Oficial da União da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 5 out. 1988.

Emenda Constitucional Nº 59/09. Acrescenta § 3º ao art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para reduzir, anualmente, a partir do exercício de 2009, o percentual da Desvinculação das Receitas da União incidente sobre os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino de que trata o art. 212 da Constituição Federal, dá nova redação aos incisos I e VII do art. 208, de forma a prever a obrigatoriedade do ensino de quatro a dezessete anos e ampliar a abrangência dos programas suplementares para todas as etapas da educação básica, e dá nova redação ao § 4º do art. 211 e ao § 3º do art. 212 e ao caput do art. 214, com a inserção neste dispositivo de inciso VI. Diário Oficial da União da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 11 nov. 2009c.

Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 16 jul. 1990.

Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 23 dez. 1996a.

Lei Nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Diário Oficial da União da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 10 jan. 2001.

Lei Nº 11.494, de 20 de junho de 2007. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei no 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis nos 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências. Diário Oficial da União da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 21 jun. 2007.

Lei Nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Diário Oficial da União da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 26 jun. 2014. Educação Pública de qualidade: quanto custa esse direito? São Paulo: Campanha Nacional pelo Direito à Educação, 2010.

FLORES, Maria Luiza Rodrigues. A construção do direito à Educação Infantil: avanços e desafios no contexto dos 20 anos da LDBEN. Revista Contemporânea de Educação: Número temático: 20 anos da primeira etapa da Educação Básica: rumo a maioridade da Educação Infantil? Rio de Janeiro, v. 12, n. 24, maio/ago. 2017.

Perspectivas em disputa no campo das políticas de avaliação da educação infantil no Brasil. In: Políticas e práticas de formação dos docentes, dirigentes escolares, planejamento, financiamento e avaliação da educação - Série ANAIS do VI Congresso Ibero-Americano de Política e Administração da Educação, IX Congresso Luso-Brasileiro de Política e Administração da Educação, Organização: João Ferreira de Oliveira [Livro Eletrônico]. - Recife: ANPAE, 2018. p.325-328.

MACHADO, Maria Goreti Farias; FARENZENA, Nalú. Delineamentos normativos da política de financiamento da educação básica brasileira. In: BATISTA, Neusa Chaves; FLORES, Maria Luiza Rodrigues (Orgs.). Formação de gestores escolares para a educação básica: avanços, retrocessos e desafios frente aos 20 anos de normatização da gestão democrática na LDBEN. Porto Alegre: Escola de Gestores da Educação Básica, 2016.

SANTOS, Joedson dos; SOUSA JUNIOR, Brito Luiz de. Educação infantil 20 anos de primeira etapa da educação básica e os desafios do financiamento. Revista Contemporânea de Educação V. 12, N. 24 (2017)

O que dizem os estudos

Necessidade de ampliação de recursos para a superação de desigualdades (BASSI, 2011; FARENZENA E MACHADO, 2016; SANTOS E SOUSA JÚNIOR, 2017).

Em 6 capitais do país, mesmo com a complementação da União, alguns estados têm diferença de mais de 300 reais na remuneração per capita por aluno na educação infantil (BASSI, 2011)

O valor do Fundeb é questionado por estudos relativos ao Custo Aluno Qualidade (CAQ) e Custo Aluno Qualidade Inicial (CAQi), que propõem um valor mínimo que considere insumos necessários à garantia da qualidade, tais como infraestrutura, materiais, formação e valorização profissional (CAMPANHA NACIONAL PELO DIREITO À EDUCAÇÃO, 2011).



Contexto atual do financiamento da educação pública

O país hoje enfrenta políticas econômicas que contingenciam recursos na área da educação, comprometendo o alcance dos objetivos colocados pelo PNE 2014/2024. Neste contexto, destaca-se o Regime Fiscal implantado pela EC 95/2016 e a alteração no regime de exploração de petróleo a partir da Lei 13.365/2016 (FLORES, 2018).



Considerações Finais

A partir dos estudos em relação ao direito à educação infantil, destaca-se a luta para sua afirmação como a primeira etapa da educação básica nos anos recentes.

O cenário atual compromete o financiamento educacional, limita as políticas já existentes e dificulta a garantia de acesso a uma educação infantil pública de qualidade que contribua para a diminuição das desigualdades presentes na nossa sociedade.